

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ

LEI Nº 805/2013.

CURIMATÁ (PI), 02 de julho de 2013.

Dispõe sobre Concessão de
Imóvel do Patrimônio
Municipal, e da outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURIMATÁ, Estado do Piauí faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

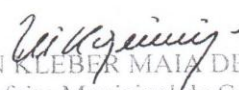
Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder a CEPISA - Companhia Energetica do Piauí, um terreno com área de 10.000m² (dez mil metros quadrados), com dimensões de 100m x 100m, localizado na margem esquerda da PI-257 que liga a Cidade de Curimatá a Cidade de Redenção do Gurgueia, no bairro Nova Curimatá, distante aproximadamente 3km (três quilômetros) do Centro da Zona Urbana, limitando por todos os lados com terras do Patrimônio Municipal.

Parágrafo Único. O terreno em referencia destina-se a construção de uma subestação em 69/13.8KV, 2x10/12.5MVA.

Art.2º- Caso a Empresa não cumpra o objetivo a que se destina a área retro mencionada, esta será reintegrada ao Patrimônio Municipal, na forma da Legislação Imobiliária do Município de Curimatá, Estado do Piauí, sem prejuízo dos ditames da Legislação Federal pertinente a espécie.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá, Estado do Piauí aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e treze. (02/07/2013).


REIDAN KLEBER MAIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Curimatá

Sancionada, Numerada, registrada e publicada a presente Lei, na Secretaria do Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e treze. (02/07/2013).


GILSERVALDO RODRIGUES REINALDO
CHEFE DE GABINETE

CNPJ: 06.554.273/0001-64

Praça Abdias de Albuquerque, 427- Centro -Fone (89)3574-1198- CEP: 64960-000-Curimatá-Piauí.